



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 002 - 2015

Trata da nomeação do Grande Tesoureiro Estadual, da criação e nomeação do Grande Tesoureiro Estadual Adjunto, da nomeação do Grande Hospitaleiro Estadual e da criação e nomeação do Grande Hospitaleiro Estadual Adjunto.

GUILHERME DE CASTRO COUTO SANTOS, Grande Mestre do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as **Virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo**;

CONSIDERANDO, o fiel cumprimento do disposto no art. 299, do Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e o inciso I do art. 26 do Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a expressiva demanda da Grande Tesouraria e Grande Hospitalaria e em conformidade com o disposto no art. 19, §2, do Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, que prevê a faculdade de existência de Adjunto dos cargos de Grande Tesoureiro e Grande Hospitaleiro e, o art. 26, I do mesmo diploma, que confere ao Grande Mestre Estadual a exclusividade de realizar tais nomeações;

RESOLVE:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, nomear e considerar empossado no cargo de **GRANDE TESOUREIRO ESTADUAL** do **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Ilustre Irmão Sênior DeMolay e Mestre Maçom **JOÃO PEDRO DIAS DE OLIVEIRA**, CID nº 58101, CIM nº 18934, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, membro do Capítulo Mestres do Monte nº 556 e da Loja Maçônica Illuminati nº 247, jurisdicionada ao GOMG/COMAB.



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



Art. 2º - Para todos os efeitos legais, nomear e considerar empossado no cargo de **GRANDE TESOUREIRO ESTADUAL ADJUNTO** do **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Ilustre Irmão Sênior DeMolay e Mestre Maçom **DIOGO FERREIRA CASTRO**, CID nº 26850, CIM 19253, residente e domiciliado no município de Salinas/MG, membro do Capítulo Salinas nº 250, e da Loja Maçônica Deus, Paz e Liberdade nº 94, jurisdicionada ao GOMG/COMAB.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, nomear e considerar empossado no cargo de **GRANDE HOSPITALEIRO ESTADUAL** do **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Ilustre Irmão Sênior DeMolay e Mestre Maçom **RAFAEL XAVIER DE FARIA**, CID nº 44297, residente e domiciliado no município de Formiga/MG, membro do Capítulo Areias Brancas nº 406.

Art. 4º - Para todos os efeitos legais, nomear e considerar empossado no cargo de **GRANDE HOSPITALEIRO ESTADUAL ADJUNTO** do **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Ilustre Irmão Sênior DeMolay **SILVIO MARCELLO DIARTE MOREIRA**, CID nº 49640, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG, membro do Capítulo Atalaia do Norte nº 482.

Art. 5º - O Grande Secretário Adjunto, Grande Tesoureiro Adjunto e Grande Hospitaleiro Adjunto terão as seguintes funções, além de cooperar com seus superiores imediatos:

- I - Compete ao Grande Secretário Estadual Adjunto a coordenação do atendimento às demandas capitulares e o suporte aos Oficiais Executivos Regionais;
- II - Compete ao Grande Tesoureiro Estadual Adjunto coordenar a campanha de arrecadação de recursos extras para fundo próprio destinado ao desenvolvimento e investimento na base, a ser criado futuramente;
- III - Compete ao Grande Hospitaleiro Estadual Adjunto prestar consultoria na organização dos eventos do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais que visem a arrecadação de fundos extras para investimento na base;

Art. 6º - Apresentar as mais cordiais felicitações aos Ilustres Irmãos, lembrando-os da responsabilidade e importância do bom funcionamento da Grande Tesouraria, fazendo votos do mais completo êxito em sua nova missão.



Grande Capítulo da Ordem De Molay do Estado de Minas Gerais



Art. 7º - O Muito Ilustre Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação do presente decreto, entrando em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Estadual, no Oriente de Belo Horizonte/MG, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, ano em que se comemora o 10º ano de fundação do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.


GUILHERME DE CASTRO COUTO SANTOS
Grande Mestre Estadual
CID 53789


LEONARDO ROVILSON DA SILVA
Mestre Conselheiro Estadual
CID 89022


SAULO HUMBERTO MOREIRA E XAVIER
Grande Secretário Estadual
CID 59279